



CONGRESSO NACIONAL

MPV 601

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| DATA 04/02/2013 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 601, DE 2013 |
|--------------------|-----------------------------------|

| | |
|--|---------------|
| AUTOR DEP. SALVADOR ZIMBALDI - PDT/SP | Nº PRONTUÁRIO |
|--|---------------|

| | | | | |
|------------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------------------|
| TIPO | | | | |
| 1 () SUPRESSIVA | 2 () SUBSTITUTIVA | 3 () MODIFICATIVA | 4 (x) ADITIVA | 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL |

| | | | | |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

Inclua-se o seguinte art. 7º na Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012, renumerando-se os demais.

"Art. 7º As pessoas jurídicas contribuintes do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza poderão deduzir, do imposto devido, o valor das despesas efetivamente realizadas com a contratação de trabalhadores acima de 50 anos de idade, até o limite de 3% (três por cento) do valor do imposto.

JUSTIFICAÇÃO

Embora o País esteja aparentemente superando a fase aguda da crise de emprego de que esteve acometida, até há alguns meses, não se pode ainda afirmar que estejam superados os riscos e reconstituída a normalidade. Se isso é verdade para o conjunto de trabalhadores, tanto mais se pode afirmar para aqueles que padecem de alguma restrição – justificada ou não, explícita ou não – quando se trata de competir por vagas no mercado de trabalho. Tal é o caso do trabalhador mais idoso, principalmente do que há ultrapassou os 50 anos.

É verdade que a criação de tais incentivos tem enfrentado grande resistência por parte do Poder Executivo, por razões as mais diversas. Seriam de se esperar, no entanto, desse mesmo Poder, soluções efetivamente capazes de resolver o problema do desemprego, e em especial de proteger esses trabalhadores mais discriminados, o que infelizmente não tem acontecido.

Nada mais justo, portanto, do que estimular a iniciativa privada a, mais uma vez, suprir deficiências de atuação do poder público. Eis por que venho propor a redução do Imposto sobre a Renda das

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 04/02/2013, às 15:00h.

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

empresas que efetivamente contratarem trabalhadores de mais de 50 anos de idade.

ASSINATURA

A handwritten signature in black ink is written over the 'ASSINATURA' label. The signature is stylized and appears to be a single name, possibly 'R. A.', written in a cursive or semi-cursive style.